

**PROJETO DE LEI Nº 22 DE 16 DE MARÇO DE 2009.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a cedência de um AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 01.04.2009”.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cedência de um AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 01/04/2009, para desempenhar funções administrativas junto a Câmara Municipal de Vereadores, conforme pedido formulado via Of. nº 025/09-CMV.

Art. 2º. A cedência de que trata essa Lei, esta amparada nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Municipal nº 624/03.

§ 1º. O prazo da cedência será de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, podendo a cedência ser revertida por solicitação das partes a qualquer momento.

§ 2º. Deverá ser firmado Convênio entre os Poderes envolvidos.

Art. 3º. O pagamento da remuneração do servidor cedido, e as demais vantagens previstas em lei, serão de responsabilidade da própria Câmara de Vereadores.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos vinte e quatro dias do mês de Março do ano de 2009.**

**MARCOS ROBERTO PETRI**  
**Presidente da Câmara**